



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

EDITAL IFRS – CAMPUS CANOAS Nº 18/2018

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA AUXÍLIO À APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS DE EXTENSÃO EM EVENTOS, NO PAÍS E NO EXTERIOR, POR ESTUDANTES

O Diretor Geral do IFRS – *Campus Canoas*, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de Edital para contemplar programa de auxílio à apresentação de trabalhos de extensão em eventos, no país e no exterior, por estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS).

1. DA REGULAMENTAÇÃO

1.1 O Edital seguirá as orientações constantes na Instrução Normativa PROEX/IFRS Nº 01, de 6 de outubro de 2016, que regulamenta o programa de auxílio à apresentação de trabalhos de extensão em eventos, no país e no exterior, por estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), disponível em <https://ifrs.edu.br/documentos/instrucao-normativa-proexifrs-no-012016-estabelece-e-regulamenta-o-programa-de-auxilio-apresentacao-de-trabalhos-de-extensao-em-eventos-no-pais-e-no-exterior-por-estudantes-do-instituto-federa/>

1.2 Os critérios utilizados pela Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) para deferimento da solicitação do auxílio são os estabelecidos pela Instrução Normativa PROEX/IFRS Nº 01, de 6 de outubro de 2016.

2. DOS RECURSOS E DA VIGÊNCIA

2.1 O montante financeiro total destinado pelo IFRS – *Campus Canoas* ao referido programa corresponde a R\$ 4.000,00.

2.2 O valor total de R\$ 4.000,00 está previsto no Plano de Ação 2018 para o programa de auxílio à apresentação de trabalhos de extensão em eventos, no país e no exterior, por estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS). De acordo com a disponibilidade financeira, o valor poderá ser contingenciado ou ampliado.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

2.3 O valor do auxílio para cada região/país será estabelecido pela CGAE, respeitando os valores máximos estabelecidos no Art. 7º da Instrução Normativa PROEX/IFRS Nº 01, de 6 de outubro de 2016.

2.4 Este Edital é de fluxo contínuo e ficará vigente durante o ano de 2018, enquanto não se esgotarem os recursos definidos no item 2.1 deste Edital.

2.5 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Os casos omissos deste Edital serão definidos pela CGAE do IFRS – *Campus Canoas*.

Canoas, 04 de maio de 2018.

MARIANO NICOLAO
Diretor Geral do IFRS – *Campus Canoas*
Portaria 312/2016